MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

NORMAS DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1ª Edição
2026

EB50-N-01.002

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

NORMAS DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1ª Edição
2026

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 091 - DEC/C Ex, DE 23 DE JULHO DE 2026

Aprova as Normas de Governança e Gestão do Departamento de Engenharia e Construção (EB50-N-01.002), 1ª edição, 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), 2ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex N° 2.033, de 11 de agosto de 2023, e considerando o que consta nos autos n° 64444.004624/2026-15, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas de Governança e Gestão do Departamento de Engenharia e Construção (EB50-N-01.002), 1ª edição, 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 080 – DEC/C Ex, de 19 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex MARCELO ARANTES GUEDON
Chefe Departamento de Engenharia e Construção

(Publicado no Boletim do Exército nº 31, de 31 de julho de 2026)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

CAPÍTULO Pag
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE 6
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DE GOVERNANÇA 6
CAPÍTULO III - DOS MACROPROCESSOS E PROCESSOS 7
CAPÍTULO IV - DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA 8
CAPÍTULO V - DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA 9
CAPÍTULO VI - DA ESTRATÉGIA 9
CAPÍTULO VII - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO 10
CAPÍTULO VIII - DO DIRECIONAMENTO 11
CAPÍTULO IX - DA GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE 12
CAPÍTULO X – DAS ATIVIDADES DE GOVERNANÇA E GESTÃO 12
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18
ANEXOS:
ANEXO A - MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
ANEXO B - INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Normas têm por finalidade coordenar as atividades de governança e gestão e atribuir responsabilidades, no âmbito do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), em consonância com a Política de Governança do EB (PG^2EB) e com as Normas da Política de Governança e Gestão do EB (NPG^2EB).

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DE GOVERNANÇA

Art. 2º A governança do DEC será regida pelos princípios de governança do Exército Brasileiro (EB), conforme a seguir:

I - capacidade de resposta: para atender de forma eficiente e eficaz às necessidades das partes interessadas e da sociedade;

II - integridade: diz respeito às ações organizacionais e ao comportamento dos agentes públicos, referindo-se à adesão e ao alinhamento consistente de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre o interesse privado;

III - confiabilidade: capacidade de transmitir informações fidedignas, bem como repassar confiança quanto à persecução dos objetivos e das diretrizes previamente acordados, reduzindo as incertezas referentes à implementação das políticas públicas de sua responsabilidade;

IV - melhoria regulatória: implementação de atos normativos pautados pelas boas práticas regulatórias, pela legitimidade, estabilidade e coerência para com o ordenamento jurídico, baseado em evidências e orientado pelas partes diretamente interessadas;

V - prestação de contas e responsabilidade: obrigação legal e ética que visa demonstrar, informar, relatar e esclarecer como foram utilizados os recursos financeiros destinados à Instituição, assumindo responsabilidades gerenciais e de ordem fiscal, com transparência e responsabilidade; e

VI - transparência: conjunto de ações que representa o compromisso com a divulgação das atividades, prestando informações confiáveis, relevantes e tempestivas à sociedade.

Art. 3º São diretrizes de governança do DEC:

I - monitorar e avaliar a governança e a gestão, apoiadas na medição do desempenho, confrontando metas e resultados com ações e iniciativas estratégicas para o alcance dos objetivos definidos pelo Plano de Governança e Gestão do DEC (PG^2DEC);

II - incrementar a gestão por meio de processos automatizados, com soluções tempestivas e inovadoras, qualidade regulatória, racionalização administrativa e integração para obter conformidade legal, fiscal, contábil e patrimonial;

III - aperfeiçoar os macroprocessos e processos da Cadeia de Valor Agregado do DEC (CVA-DEC), considerando sua transversalidade, para melhorar a integração entre as diferentes áreas e sistemas, com vistas às entregas ao Exército;

IV - priorizar padrões de conduta para orientar o comportamento dos integrantes do DEC, em consonância com as suas atividades, funções e atribuições;

V - priorizar a gestão de riscos e de integridade com a implementação de controles internos,

privilegiando ações de prevenção, detecção e contingência, antes de processos sancionadores;

VI - planejar ações para o alcance dos Objetivos Estratégicos do DEC (OEDEC) que considerem, também, limitações de recursos e mudanças de prioridades, cenários e conjunturas;

VII - promover comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso à informação;

VIII - alinhar os Planos de Gestão das Diretorias (PGDir/DEC) com o PG²DEC como forma de contribuir para o alcance dos OEDEC e apoiar a tomada de decisão;

IX - alinhar o PG²DEC com o planejamento estratégico do EB como forma de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do Exército e apoiar a tomada de decisão institucional; e

X - melhorar o processo de prestação de contas, aumentando a capacidade de resposta, a confiabilidade de dados e informações e a integração dos sistemas para permitir atender às demandas de auditorias internas e externas, considerando os diversos órgãos, setores e áreas.

CAPÍTULO III
DOS MACROPROCESSOS E PROCESSOS

Art. 4º Os macroprocessos da CVA- DEC são complexos, transversais e multidisciplinares, envolvendo diversos Órgãos de Direção Setorial (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOp) e organizações militares, que apresentam as seguintes características:

I - desenvolvem processos, atividades, ações e iniciativas estratégicas que se integram e contribuem para o alcance dos objetivos estratégicos do EB;

II - desdobram-se em vários outros processos que atuam interdependentes, com rotinas para somar esforços na consecução dos resultados finais de entregas;

III - envolvem recursos humanos em diferentes órgãos, estruturas, cargos, atribuições e competências, demandando capacitações integradas; e

IV - implicam no desenvolvimento de sistemas de Tecnologia da Informação (TI) integrados em apoio à governança e à gestão para o monitoramento, a avaliação e o rastreamento dos resultados obtidos.

Art. 5º Das características dos macroprocessos da CVA-DEC, decorrem:

I - estabelecer mecanismos transversais e descentralizados de atuação com vistas a formulação, implementação, monitoramento e avaliação da Governança do Departamento;

II - alinhar os PGDir/DEC com o planejamento estratégico do Departamento, contribuindo para o alcance dos OEDEC e o apoio à tomada de decisão;

III - aperfeiçoar os macroprocessos e processos da CVA-DEC, considerando sua transversalidade, para melhorar a integração entre as diferentes áreas e sistemas, com vistas a entregar valor público com eficiência, eficácia e efetividade;

IV - priorizar a gestão de riscos e de integridade em macroprocessos, processos, atividades e ações;

V - aumentar a capacidade de resposta, confiabilidade das informações e integração de sistemas de TI para permitir atender às conformidades legais, contábeis, fiscais e patrimoniais nas auditorias internas e externas, considerando os diversos órgãos, setores e áreas;

VI - atualizar as normas reguladoras internas, considerando a transversalidade e a integração dos macroprocessos e processos, buscando a implementação de boas práticas, baseado em evidências das ações realizadas e utilizando-se de mecanismos que garantam a conformidade legal, contábil, fiscal, patrimonial e a integridade de suas práticas; e

VII - permitir transparência na prestação de contas que evidencie responsabilidades pelas decisões tomadas e ações implementadas, salvaguardando a aplicação de recursos públicos com lisura, ressaltando o compromisso com a divulgação das atividades, prestando informações confiáveis, relevantes e tempestivas à sociedade.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA

Art. 6º O Sistema de Governança e Gestão do DEC (SG²DEC) integra os mecanismos de governança e gestão com o objetivo de fortalecer o processo decisório do DEC e a entrega de valor ao EB, abrangendo o arcabouço regulatório, o modelo e as instâncias de governança e gestão.

§ 1º O SG²DEC será apoiado por sistemas de informação e ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), imprescindíveis para realizar o acompanhamento e monitoramento da gestão e para produzir informações gerenciais, necessárias ao apoio à tomada de decisões estratégicas baseadas em evidências.

§ 2º Até que haja o desenvolvimento ou a adoção de novas ferramentas de TIC customizadas para o EB, as atividades de Governança e Gestão serão apoiadas pelos sistemas disponíveis no mercado, além dos utilizados pela Força.

Art. 7º O SG²DEC relaciona-se com: Plano de Governança e Gestão do DEC e seus desdobramentos; a medição do desempenho; a governança e a gestão do Programa Setorial Sistema de Engenharia (PENSE); a governança da CVA-DEC; a governança orçamentária do DEC; e a governança de processos, riscos, integridade e controles internos.

Art. 8º O Modelo de Governança e Gestão do DEC, conforme o Anexo A, apresenta a concepção do SG²DEC, considerando a interação dos mecanismos de governança a seguir:

I - liderança: refere-se ao direcionamento do Chefe do DEC (Ch DEC), que orienta a estratégia do Departamento, com ênfase na modernização e melhoria contínua do Sistema de Engenharia do Exército (SEEx);

II - estratégia: com base no arcabouço normativo e nas diretrizes do Ch DEC, a AEPG propõe o PG²DEC. Este documento orienta a gestão estratégica do Departamento e a elaboração dos Planos de Gestão nos demais níveis, além de suas interações com a CVA-DEC, macroprocessos e processos, programas, projetos e orçamento do DEC; e

III - controle: envolve o monitoramento e a avaliação da implementação do Plano Estratégico do DEC (PEDEC), incluindo a medição do desempenho; a gestão de riscos, integridade e controles internos; a gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos; a auditoria interna de acompanhamento; e as ações de transparência e prestação de contas. Esses mecanismos de controle permitem a análise crítica da estratégia adotada e a sua comunicação com os resultados obtidos.

§ 1º O Modelo de Governança e Gestão do DEC é fundamentado também nos valores, nas tradições e na ética militar, que orientam o seu funcionamento, a sua dinâmica e os seus objetivos.

§ 2º O arcabouço técnico-normativo, composto por documentos estratégicos, normativos e metodologias no âmbito do EB, representa a fonte de entrada para o modelo de Governança e Gestão do DEC.

§ 3º O monitoramento e a avaliação do PEDEC possibilitam o acompanhamento dos resultados obtidos, fornecendo subsídios para a retroalimentação do PG²DEC e para a avaliação da estratégia pela Alta Administração do DEC.

§ 4º A análise crítica e a avaliação têm por finalidade direcionar o planejamento estratégico, corrigindo com tempestividade os desvios de rumo e solucionando possíveis óbices em sua implementação.

CAPÍTULO V
DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

Art. 9º As instâncias de governança e gestão do DEC estão representadas na figura do Anexo B.

Art. 10. As instâncias de governança são necessárias para o exercício das funções de governança, que apoiam o funcionamento do SG²DEC, contribuindo, direta ou indiretamente, para a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da gestão Institucional.

Art. 11. As instâncias internas de governança são responsáveis por avaliar, direcionar e monitorar as estratégias do Departamento, garantindo que as ações planejadas sejam executadas de tal maneira que atinjam os seus objetivos e resultados de forma transparente.

Parágrafo único. As instâncias internas de governança são representadas pelo Ch DEC, pelo CGovDEC, pelo Comitê Gestor de Término de Obras e de Obras Paralisadas (CGTOOP), pelo Comissão de Planejamento Orçamentário do DEC (CPODEC), e pelas Diretorias, diretamente subordinadas.

Art. 12. As instâncias internas de apoio à governança são responsáveis por assessorar o Ch DEC e o CGovDEC na coordenação, no monitoramento e na avaliação dos processos de governança e gestão no âmbito do DEC.

Parágrafo único. As instâncias internas de apoio à governança do DEC são representadas pela Assessoria Especial de Planejamento e Gestão (AEPG), pelo PENSE, pelo Comitê Técnico de Gestão de Riscos e Controles (CTGRIC) e pelas demais Assessorias (Asse) do DEC.

Art. 13. As instâncias de gestão, considerando o canal técnico, são representadas pelos comandos operacionais e administrativos – Regiões Militares (RM) e Grupamentos de Engenharia (Gpt E) - responsáveis por coordenar a gestão organizacional em sua área de atuação e pelas demais organizações militares de engenharia (OME), encarregadas de executar os processos finalísticos e de apoio.

Art. 14. As instâncias externas de governança são responsáveis pela fiscalização, pelo controle interno e pela regulação que visam promover a boa governança.

CAPÍTULO VI
DA ESTRATÉGIA

Art. 15. O PG²DEC integra-se ao Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx) para o cumprimento dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE), criando sinergia de esforços, bem como

materializa o planejamento estratégico organizacional, no âmbito do DEC.

Art. 16. O PG²DEC estabelece as estratégias, ações e iniciativas estratégicas necessárias ao cumprimento dos objetivos definidos no Mapa Estratégico do DEC.

Art. 17. As estratégias, ações e iniciativas estratégicas expressam como o DEC aperfeiçoará seus macroprocessos e contribuirá com as capacidades militares terrestres para, interagindo com o ambiente estratégico, atingir os OEDEC definidos no Mapa Estratégico do DEC.

Art. 18. O Mapa Estratégico do DEC orienta o planejamento estratégico do Departamento, detalhando os OEDEC e estabelecendo as condições para a elaboração do PEDEC.

Art. 19. O PEDEC desdobra os OEDEC nas diversas estratégias, ações e iniciativas estratégicas para o ciclo considerado, permitindo ao Departamento perseguir a consecução de iniciativas que levarão ao cumprimento de sua missão.

Art. 20. O PENSE está relacionado com os OEDEC do PG²DEC e busca aprimorar as capacidades militares que permitirão ao Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) fazer frente aos desafios atuais e futuros.

Art. 21. No âmbito do DEC, o produto do planejamento organizacional é o PG²DEC, que deverá definir e incorporar, em um único documento, as seguintes informações setoriais deste Departamento:

I - a Cadeia de Valor Agregado (CVA) alinhada com a CVA-EB, constante da Missão do Exército, Fase 1 do SIPLEx;

II - o Mapa Estratégico;

III - as iniciativas estratégicas (IE) previstas no PEEx sob sua responsabilidade direta, e as IE do SEEx, com previsão dos recursos orçamentários de acordo com os respectivos PDR;

VI - as metas e os indicadores estratégicos do Exército, sob sua responsabilidade, e as do SEEx;

V - o desdobramento dos objetivos, constantes do mapa estratégico do DEC, em projetos ou planos de ação e iniciativas de gestão interna;

VI - os riscos estratégicos do Exército, sob sua responsabilidade, e os riscos do SEEx com os respectivos controles internos; e

VII - os riscos e as medidas de integridade do DEC.

Art. 22. As Diretorias e o Gabinete do DEC deverão elaborar os seus Planos de Gestão, produto do Planejamento Estratégico Organizacional (PEO).

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 23. A medição do desempenho é o processo que compreende as atividades relacionadas ao estabelecimento de indicadores de resultados (IR) e suas metas para aferir o que se pretende atingir com a implementação de cada OEDEC do PEDEC.

Art. 24. O monitoramento dos OEDEC do PEDEC é realizado por meio da medição do desempenho da implementação do PEDEC, cujas metas evidenciam as ações necessárias para alcançar a visão de futuro.

Art. 25. Os IR e suas metas, em conjunto com outros instrumentos de governança e gestão, propiciam as condições para o monitoramento, a avaliação e o direcionamento pela Alta Administração do DEC para se alcançar os OEDEC do PEDEC e, ainda, prover informações para a PCA do Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) e para os órgãos de controles interno e externo.

Art. 26. O DEC, sob orientação e coordenação do Estado-Maior do Exército (EME), é responsável por promover a governança e a gestão do SEEx, com as atribuições de realizar a medição, a auditoria, a validação dos resultados e a avaliação das metas e dos seus indicadores estratégicos.

§ 1º O DEC deve estabelecer indicadores rastreáveis, com relação de causa e efeito entre as fórmulas de cálculo e a intenção sobre o que se pretende atingir com cada OEDEC, e que evidenciem os resultados de suas ações e iniciativas estratégicas, previstas no PEDEC, para o ciclo considerado.

§ 2º O detalhamento do IR constará da Ficha de Qualificação de Indicador (FQI), a qual será publicada no Portal do DEC.

§ 3º O período de monitoramento dos OEDEC do PEDEC será semestral.

CAPÍTULO VIII
DO DIRECIONAMENTO

Art. 27. A análise e a avaliação da implementação do PG^{2}DEC têm por finalidade direcionar o planejamento estratégico, corrigindo com tempestividade os desvios de rumo e solucionando possíveis óbices, tendo como principais instrumentos: a Reunião de Análise da Estratégia (RAE); Reunião de Monitoramento e Controle (RMC); e Reunião de Monitoramento de Riscos (RMR).

Art. 28. A RAE será realizada, no mínimo uma vez a cada semestre, no âmbito do DEC, com o objetivo de avaliar, direcionar e monitorar a governança e a gestão do SEEx, visando aperfeiçoar o processo de discussão e comunicação dos resultados obtidos em relação às metas estabelecidas para as iniciativas estratégicas no ciclo considerado, com foco em reorientar a análise do desempenho baseado em resultados.

Parágrafo único. Durante as reuniões, serão avaliados os seguintes parâmetros de governança e gestão:

I - o cumprimento do PG^{2}DEC, por intermédio da análise do alcance das metas e acompanhamento dos indicadores de desempenho definidos para o exercício;

II - a execução física e financeira dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade, respectivas metas, resultados e benefícios; e

III - a gestão de riscos no período.

Art. 29. A RMC, que precede a RAE, tem por finalidade: monitorar os indicadores relacionados aos macroprocessos da CVA-DEC; medir o desempenho dos OEDEC do PG^{2}DEC; e, se necessário, ajustar o mapeamento dos processos críticos.

§ 1º Durante as reuniões, serão avaliados os seguintes parâmetros de governança e gestão:

I - os indicadores estratégicos de desempenho constantes no PG^{2}DEC;

II - as metas dos indicadores analisados e, quando for o caso, as propostas de retificação;

III - os prazos e procedimentos previstos na condução da capacitação dos integrantes das equipes de governança e gestão; e

IV - o alinhamento dos PGDir/DEC e do Gabinete do DEC com o PG²DEC.

§ 2º A RMC será conduzida pela AEPG.

Art. 30. RMR, que precede a RAE, tem por finalidade monitorar os riscos relacionados a macroprocessos da CVA-DEC e a integridade, promovendo discussões sobre inclusão de novos riscos e a reavaliação dos existentes no Portifólio de Riscos Estratégicos do DEC.

§ 1º Durante as reuniões, serão avaliados os seguintes procedimentos da gestão de riscos, integridade e controle:

I - os controles preventivos, detectivos e os planos de contingências dos riscos estratégicos do DEC;

II - os prazos e os resultados das medidas de integridade previstas no Plano de Gestão da Integridade do DEC; e

III - os resultados de medições das magnitudes dos riscos e a atualização dos portifólios de riscos estratégicos e aceitos, se for o caso.

§ 2º A RMR será conduzida pela AEPG.

Art. 31. Todas as deliberações das reuniões deverão ser registradas em ata e apresentadas nas reuniões seguintes para validação das providências decorrentes.

Parágrafo único. As atas serão arquivadas na AEPG e estarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

CAPÍTULO IX
DA GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE

Art. 32. A gestão de riscos, integridade e controles deve ser conduzida de forma sistêmica e integrada, como componente essencial para a governança e a tomada de decisão.

Art. 33. A gestão de riscos, de integridade e de controles internos, no âmbito do DEC, é regida pela Diretriz de Riscos, pelo Plano de Gestão de Riscos e Controles e pelo Plano de Gestão da Integridade, todos aprovados pelo Ch DEC.

Art. 34. A gestão de riscos estratégicos e integridade do DEC compõe o SG²DEC, nas etapas de identificação, análise, tratamento e monitoramento dos riscos e integridade.

Art. 35. A identificação de riscos extremos implicará no estabelecimento imediato de controles internos preventivos, de detecção e de mitigação dos danos visualizados.

CAPÍTULO X
DAS ATIVIDADES DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 36. O DEC, sob a orientação e coordenação do EME, é responsável por promover a governança e gestão dos seus macroprocessos. A seguir, são apresentadas as atribuições das instâncias internas e de apoio.

Art. 37. O Ch DEC realiza a governança no nível estratégico, no âmbito do SEEx, em consonância com os princípios e as orientações estabelecidas nestas Normas.

Parágrafo único. Compete ao Ch DEC:

I - aprovar as Normas de Governança e Gestão do DEC;

II - aprovar o PG²DEC;

III - presidir as Reuniões de Análise da Estratégia;

IV - aprovar as Atas das Reuniões de Análise da Estratégia; e

V - avaliar os resultados atuais e as metas pretendidas considerando, principalmente, as demandas do Apoio Geral de Engenharia ao Exército; direcionar o funcionamento do SEEx para a consecução das iniciativas estratégicas definidas no PEDEC; e monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento do PG²DEC.

Art. 38. O CGov/DEC, convocado e presidido pelo Vice-Chefe do DEC (VCh DEC), é constituído pelos Diretores e pelo Gerente do PENSE, quando houver, e lhe compete, no que se refere à governança e gestão:

I - avaliar e monitorar o alinhamento do planejamento estratégico do DEC ao planejamento estratégico do Exército e a implementação do PEDEC, com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos do DEC, considerando as ações e iniciativas estratégicas constantes do PEEx;

II - fomentar a integração sistêmica de macroprocessos e processos transversais para permitir que o SEEx seja analisado como um todo, considerando os diversos setores e áreas, gerando confiabilidade informacional de dados e sistemas de TI;

III - orientar a AEPG na elaboração e atualização das Normas de Governança e Gestão do DEC e na execução do PG²DEC;

IV - assessorar o Ch DEC na aprovação e nas atualizações das Normas de Governança e Gestão do DEC e do PG²DEC;

V – promover a implementação das Normas de Governança e Gestão no âmbito do DEC e nas Diretorias subordinadas, e o seu alinhamento com o PG²DEC, contribuindo para a consecução dos OEDEC;

VI - monitorar as iniciativas estratégicas definidas no PEEx de responsabilidade do DEC, bem como suas metas de execução física e financeira, riscos e indicadores de tendência e resultado;

VII - realizar o monitoramento das metas e dos indicadores estratégicos do Exército, sob responsabilidade do DEC, e dos indicadores do Departamento, elaborando e mantendo atualizadas as Fichas de Qualificação dos Indicadores (FQI);

VIII - avaliar os estudos, os projetos, as metas de execução física e financeira e os indicadores de resultado e tendência do PENSE;

IX - monitorar a CVA/DEC, em alinhamento à CVA-EB, realizando o mapeamento dos principais processos, com a identificação dos riscos e controles internos, bem como definindo indicadores de tendência e resultado;

X - realizar a governança dos macroprocessos da CVA-DEC, com objetivo de fomentar a melhoria de processos e aperfeiçoar a gestão de recursos, com foco no incremento da operacionalidade do SEEx;

XI - aprovar o Plano de Gestão de Integridade do DEC, o Plano de Gestão de Riscos e Controles do DEC e os Portifólios de Riscos do DEC;

XII - monitorar a execução do Plano de Gestão da Integridade do DEC;

XIII - coordenar a RAE do DEC;

XIV - aprovar as informações sobre a governança e gestão do Departamento que serão disponibilizadas no Portal do DEC;

XV - aprovar os PGDir/DEC e do Gabinete do DEC;

XVI - indicar à AEPG/DEC temas relacionados à governança, riscos, integridade e controles internos para serem submetidos à apreciação do Ch DEC, nas Reuniões de Análise da Estratégia do DEC;

XVII – supervisionar o alinhamento dos Planos de Gestão, elaborados pelas Diretorias e Gabinete do DEC, com o PG²DEC;

XVIII – supervisionar a comunicação ao público interno, das atividades de governança e gestão no Portal do DEC, e, quando necessário, ao público externo com o apoio do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx);

XIX - aprimorar, em coordenação com o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), as ferramentas de TIC necessárias ao suporte das atividades de governança e gestão do SEEx;

XX - fomentar a cultura de governança e gestão em prol das atividades operacionais, incentivando a aplicação das suas melhores práticas no âmbito do SEEx;

XXI - deliberar sobre as pautas apresentadas pela Assessoria de Gestão de Riscos e Controles (AGRIC) do Departamento; e

XXII - propor ao EME, se for o caso, melhorias e adequações nas metodologias e ferramentas de suporte.

§ 1º O CGov poderá direcionar atividades desde que delegadas pelo Ch DEC.

§ 2º A convocação dos membros do CGovDEC poderá ser substituída por uma consulta formal sobre os temas a serem deliberados, que será consolidada pela AEPG para posterior aprovação do VCh DEC.

Art. 39. O CGTOOP, convocado e presidido pelo VCh DEC, é constituído pelos Diretores de Obra Militares e de Cooperação e pelas Assessorias Especial, Especial de Planejamento e Gestão, Assessoria 2, Assessoria 4 e Assessoria 6. Compete ao Comitê realizar a gestão do acompanhamento e do encerramento das obras de cooperação, bem como das obras militares paralisadas.

Art. 40. A CPODEC é constituída pelo Ch DEC, VCh DEC, Diretores, Asse2, Asse4, AEPG, Gerente do PENSE e Chefe do Gabinete. Compete à Comissão avaliar a gestão orçamentária do DEC, direcionar os recursos disponíveis e monitorar a execução orçamentária do Departamento.

Art. 41. Ao CTGRIC, constituído pelo Ch AEPG, pelo Assessor de Riscos, Integridade e Controles e pelos Chefes das Equipe de Governança e Gestão das Diretorias, Assessorias, PENSE e Gabinete do DEC, compete:

I - assessorar o CGovDEC nos assuntos relativos à gestão de riscos, integridade e controles;

II - coordenar as ações de implementação, desenvolvimento e execução da gestão de riscos e controles no âmbito do DEC;

III - estabelecer parâmetros e promover a avaliação anual da gestão de riscos e controles, a fim de mensurar o nível de maturidade da gestão de riscos do DEC;

IV - manter, revisar e propor alterações no Plano de Gestão de Riscos e Controles;

V - propor, quando for o caso, alterações na Diretriz de Gestão de Riscos do DEC;

VI - sensibilizar os agentes da administração, de todos os níveis de gestão, quanto à

importância de uma eficiente gestão de riscos corporativa; e

VII - elaborar o Relatório Anual de Gestão de Riscos, submetendo-o à aprovação da Comissão de Governança do DEC, para posterior envio ao EME.

Parágrafo único. Compete a AEPG desempenhar, no âmbito do DEC, as funções da Assessoria de Gestão de Riscos, Integridade e Controles (AGRIC), previstas na Diretriz de Gestão de Riscos do DEC.

Art. 42. A Assessoria Especial Planejamento e Gestão (AEPG) do DEC, órgão técnico do SG²DEC, é responsável por assessorar a alta administração do DEC na coordenação, no monitoramento e no controle das atividades de governança e gestão no âmbito do Departamento, com as seguintes competências:

I - elaborar as normas de governança e gestão do Departamento para implementar processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes de governança estabelecidos na PG²EB e nas NPG²EB, bem como propor sua atualização;

II - elaborar e atualizar o PG²DEC, promovendo o alinhamento sistêmico da gestão organizacional, em alinhamento à PMT, à EMT e ao PEEx;

III - planejar, executar, monitorar e avaliar as atividades de governança e gestão, em conformidade com as políticas, diretrizes e metodologias de governança e gestão do EB;

IV – assessorar, coordenar e supervisionar, por meio de canal técnico, as atividades de governança e gestão das Diretorias, Assessorias, Gabinete do DEC e PENSE;

V - realizar a medição dos indicadores estratégicos do Exército, de responsabilidade do DEC, e dos indicadores do Departamento, elaborando e mantendo atualizadas as FQI;

VI - avaliar os resultados dos indicadores em comparação com as suas metas, conferindo rastreabilidade e subsidiando a análise do desempenho para fins de ajustes no planejamento estratégico do DEC;

VII - elaborar e gerenciar a CVA-DEC, em alinhamento à CVA-EB, realizando o mapeamento dos principais processos, com a identificação dos riscos e controles internos, bem como definindo indicadores de tendência e resultado;

VIII - avaliar os resultados dos indicadores estratégicos de tendência e de resultado, relacionados às iniciativas estratégica registradas no PEDEC, e propor melhorias a seus resultados;

IX - realizar a gestão dos riscos estratégicos do Exército de responsabilidade do DEC, bem como dos riscos do Departamento e respectivos controles internos;

X – promover a implementação, a atualização e a execução do Plano de Gestão da Integridade do DEC, alinhado com o Plano de Integridade do Exército;

XI - coordenar, no âmbito do DEC, as RAE, as RMR e as RMC;

XII - fornecer ao EME as informações necessárias para a PCA do Exército;

XIII - propor ao CGovDEC as informações sobre a governança e gestão do Departamento que serão disponibilizadas no Portal do DEC;

XIV - estabelecer ligações técnicas com a Assessoria de Governança e Gestão do EME e assessorias de outros ODS/ODOp, a fim de compartilhar conhecimentos, lições aprendidas e propor melhorias nas metodologias e ferramentas de suporte;

XV - prover suporte técnico e metodológico, bem como promover a capacitação das

Equipes de Governança e Gestão (EG^2) das Diretorias, Assessoria, Gabinete DEC e PENSE, com foco nas metodologias de governança e gestão e nas ferramentas de apoio necessárias;

XVI - gerir as ferramentas de TI e comunicação que dão suporte às atividades de governança e gestão, no âmbito do Departamento;

XVII – orientar a elaboração dos PGDir/DEC e do Gabinete do DEC;

XVIII – orientar e coordenar as atividades de governança e gestão das Diretorias, Assessorias, Gabinete do DEC e PENSE sobre os assuntos atinentes às seguintes atribuições:

a) interagir com as EG^2 a fim de compartilhar conhecimentos em gestão organizacional e facilitar a troca de lições aprendidas;

b) apoio à avaliação da gestão, quando for o caso; e

c) propor às EG^2 melhorias e adequações nas metodologias e ferramentas de suporte.

XIX - ser o órgão interlocutor, junto ao EME, para fins de elaboração do Relatório de Gestão do Comando do Exército (RGCE);

XX - adotar iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no âmbito do DEC, que promovam soluções para melhoria do desempenho, e que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

XXI - assegurar que os riscos inerentes ao DEC sejam gerenciados de acordo com os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos na Diretriz de Gestão de Riscos do DEC;

XXII - coordenar a gestão de riscos, integridade, e controles, bem como da transparência e do acesso à informação;

XXIII - implementar a gestão de riscos, integridade e controles e operacionalizar os controles internos da gestão no âmbito do Departamento;

XXIV - realizar a supervisão da gestão de riscos, integridade e dos controles internos das Diretorias, das Assessorias, do Gabinete do DEC e do PENSE, quando for o caso;

XXV - atuar como Assessoria de Gestão de Riscos, Integridade e Controles (AGRIC), de acordo com as atribuições previstas na Diretriz de Gestão de Riscos do DEC;

XXVI - manter atualizados os mapeamentos dos processos organizacionais do DEC, em alinhamento com os OEDEC, gerenciando os respectivos riscos e indicadores dos processos;

XXVII - padronizar processos comuns às Diretorias, Assessorias, Gabinete do DEC e PENSE, estabelecendo controles internos da gestão e indicadores padrão, para aferição dos resultados organizacionais na sua área de competência;

XXVIII - elaborar o Relatório Integrado de Governança e Gestão do DEC, por meio da consolidação dos dados das Diretorias, das Assessorias, do Gabinete do DEC e do PENSE;

XXIX - elaborar as Normas de Avaliação da Excelência na Gestão Orçamentária de OM do SEEx, considerando os parâmetros estabelecidos na Diretriz Especial de Economia e Finanças do Comandante do Exército e as informações relativas ao planejamento e execução do Plano de Contratações Anual (PCA);

XXX - gerir a Avaliação da Excelência na Gestão Orçamentária de OM do SEEx, consolidando os resultados e divulgando as OM vencedoras; e

XXXI – elaborar as Atas das Reuniões: de Análise da Estratégia; de Objetivos Intermediários e Metas; e do Comitê de Governança do DEC.

Art. 43. Compete às Diretorias e ao Gabinete do DEC, em suas respectivas áreas de atribuições, realizar as seguintes atividades:

I – elaborar e atualizar o Plano de Gestão e o Relatório Anual de Gestão, em estrita observância e alinhamento ao PG²DEC;

II - planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de gestão organizacional;

III - elaborar, implementar, monitorar e avaliar o planejamento estratégico organizacional;

IV - monitorar os programas, os projetos e as iniciativas estratégicas do PEEx sob sua responsabilidade, bem como suas próprias iniciativas registradas no PEDEC, verificando as metas de execução física e financeira;

V - realizar a medição e o monitoramento das metas e dos indicadores estratégicos do DEC sob sua responsabilidade, bem como dos seus próprios indicadores, elaborando e mantendo atualizadas as FQI;

VI - gerenciar seus processos, realizando o mapeamento e sua atualização, com identificação dos riscos, controles internos e definindo indicadores;

VII - realizar a gestão dos riscos sob sua responsabilidade;

VIII - realizar a implementação das medidas de integridade do Plano de Gestão da Integridade do DEC; e

IX - gerir as ferramentas de TI e comunicação que dão suporte às atividades de gestão organizacional em sua esfera de atribuição.

Art. 44. Compete às Assessorias e ao PENSE, em suas respectivas áreas de atribuições, realizar as seguintes atividades:

I - planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de gestão organizacional;

II - realizar a medição e o monitoramento das metas e dos indicadores estratégicos do DEC sob sua responsabilidade, bem como dos seus próprios indicadores, elaborando e mantendo atualizadas as FQI;

III - gerenciar seus processos, realizando o mapeamento e sua atualização, com identificação dos riscos, controles internos e definindo indicadores;

IV - realizar a gestão dos riscos sob sua responsabilidade;

V - realizar a implementação das medidas de integridade do Plano de Gestão da Integridade do DEC; e

VI - gerir as ferramentas de TI e comunicação que dão suporte às atividades de gestão organizacional em sua esfera de atribuição.

§ 1º A Assessoria Especial do DEC não integra a estrutura de governança e gestão do Departamento.

§ 2º Compete, ainda, ao PENSE monitorar os programas, os projetos e as iniciativas estratégicas do PEEx e setoriais sob sua responsabilidade, bem como suas próprias iniciativas registradas no PEDEC, verificando as metas de execução física e financeira.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. As estruturas, os sistemas e metodologias de governança e gestão existentes no DEC deverão ter o seu arcabouço normativo-regulatório alinhado aos objetivos estabelecidos na PG^{2}EB e NPG^{2}EB.

Art. 46. As atividades de governança e gestão destas Normas deverão ser exercidas observando-se os princípios da cadeia de comando, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa e da razoabilidade; e em estrita observância das normas, procedimentos, regulamentos e outros requisitos que regem a condução dos processos do DEC.

Art. 47. As presentes Normas devem ser consideradas no conjunto de outros normativos, manuais, metodologias e procedimentos aplicáveis e adotados pelo Exército, buscando a harmonização de legislação e alinhamento de objetivos e princípios.

Art. 48. Os casos omissos nestas Normas serão submetidos à apreciação do Chefe do DEC, por intermédio de proposta da AEPG, com base na legislação específica.

ANEXO A

MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

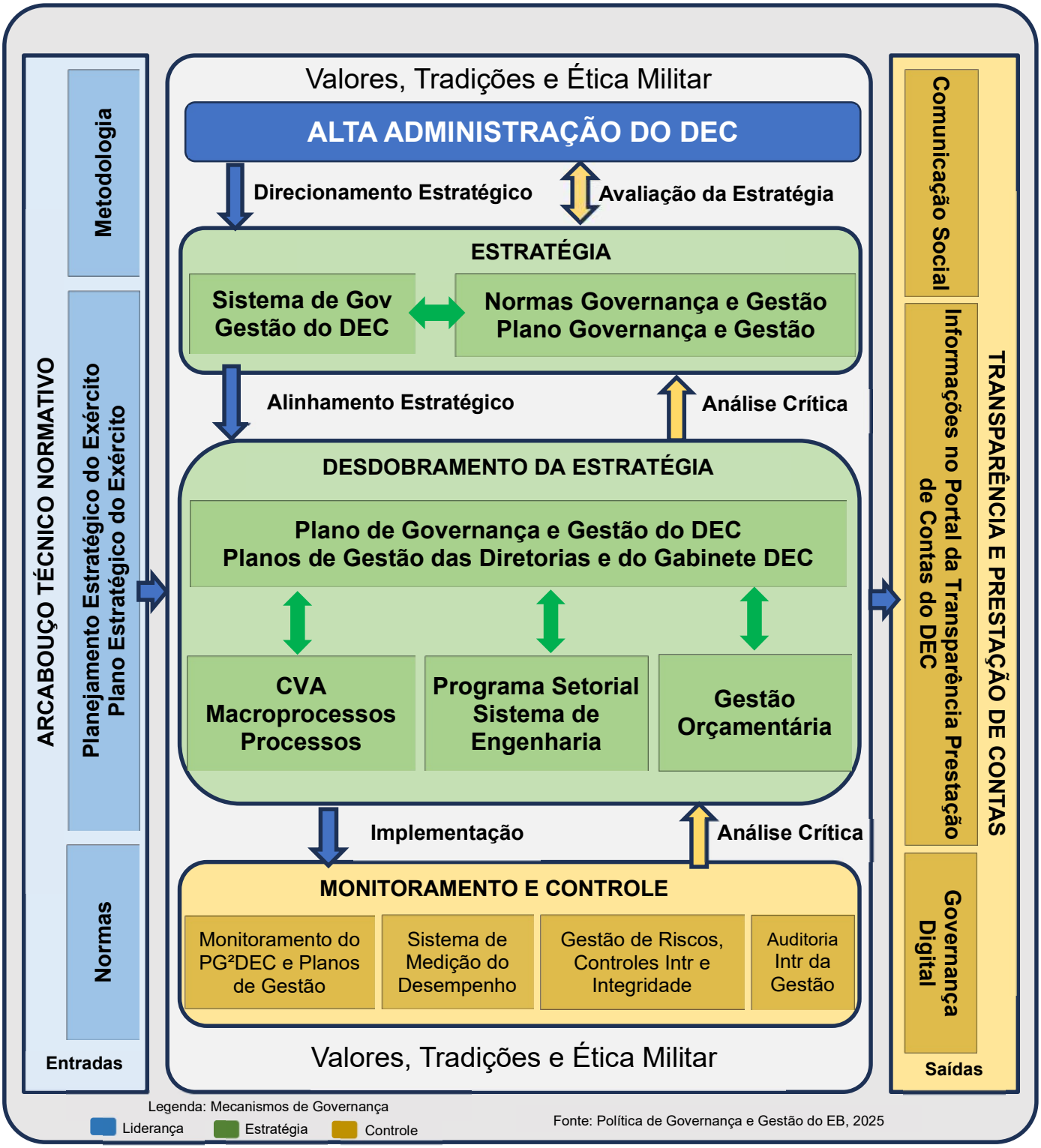

Fonte: Assessoria Especial de Planejamento e Gestão do DEC, 2026.

ANEXO B

INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

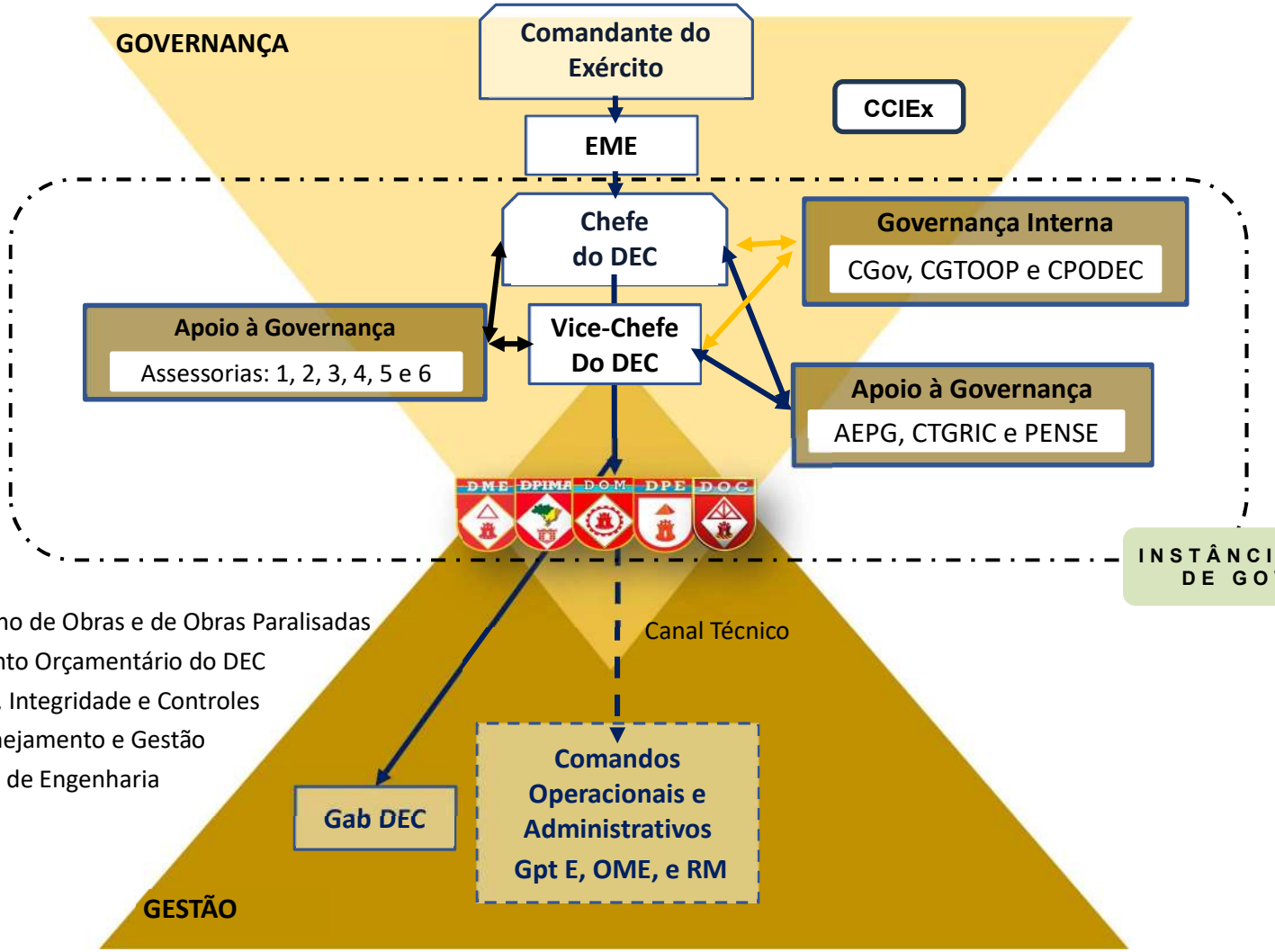

Legenda:
CGov – Comitê de Governança
CGTOOP - Comitê Gestor de Término de Obras e de Obras Paralisadas
CPODEC - Comissão de Planejamento Orçamentário do DEC
CTGRIC - Comitê Técnico de Riscos, Integridade e Controles
AEPG – Assessoria Especial de Planejamento e Gestão
PENSE - Programa Setorial Sistema de Engenharia